



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 23/09/21
2015180
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

DECRETO Nº 102, DE 22 DE Setembro DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional, conforme Lei Municipal nº 1.059, de 16 de outubro de 2014, para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.059, de 16/10/2014, que instituiu o Programa de Bônus por Desempenho Educacional (BDEJAB), no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, de 14/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação (SME), que estabelece e regulamenta, excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, procedimentos para a realização de atividades extra escolares no âmbito da Rede Municipal do Jaboatão dos Guararapes, a serem realizadas pelo(as) estudantes, por ocasião da suspensão das aulas presenciais e do funcionamento das turmas das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), coadunando com o Parecer/CME/JG nº 09/2020, de 09/12/2020, do Conselho Municipal de Educação (CME);

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo de 2020 em 14 de janeiro de 2021, conforme Portaria nº 302/2020 da Secretaria Municipal de Educação, em alteração ao Parecer 09/2020 do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o Parecer nº 072/2021 JT-PGMJG, de 09/06/2021, da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação da Lei Municipal nº 1.059, de 2014, em virtude da situação pandêmica;

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Bônus de Desempenho Educacional (BDEJAB) referente ao ano letivo de 2020, em caráter excepcional, face a impossibilidade de aplicação dos termos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.059, de 16 de outubro de 2014, será concedido apenas na modalidade BDEJAB COLETIVO.

Parágrafo único. Farão jus ao BDEJAB COLETIVO os professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1 e Professor 2 e Servidores Administrativos Educacionais, observando, cumulativamente:

I – lotação e exercício na mesma unidade de ensino da Rede Municipal por pelo menos 6 (seis) meses consecutivos, no ano de 2020;





GABINETE DO PREFEITO

II – obtenção, pela unidade de ensino de lotação, de percentual de evasão escolar inferior ou igual ao do ano letivo de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, ao ano letivo de 2020.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Setembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito


IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
Secretária Municipal de Educação


EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Procurador Geral do Município





EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Procurador Geral do Município

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional, conforme Lei Municipal nº 1.059, de 16 de outubro de 2014, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.059, de 16/10/2014, que instituiu o Programa de Bônus por Desempenho Educacional (BDEJAB), no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, de 14/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação (SME), que estabelece e regulamenta, excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, procedimentos para a realização de atividades extra escolares no âmbito da Rede Municipal do Jaboatão dos Guararapes, a serem realizadas pelo(as) estudantes, por ocasião da suspensão das aulas presenciais e do funcionamento das turmas das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), coadunando com o Parecer/CME/JG nº 09/2020, de 09/12/2020, do Conselho Municipal de Educação (CME);

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo de 2020 em 14 de janeiro de 2021, conforme Portaria nº 302/2020 da Secretaria Municipal de Educação, em alteração ao Parecer 09/2020 do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o Parecer nº 072/2021 JT-PGMJG, de 09/06/2021, da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação da Lei Municipal nº 1.059, de 2014,

em virtude da situação pandêmica;

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Bônus de Desempenho Educacional (BDEJAB) referente ao ano letivo de 2020, em caráter excepcional, face a impossibilidade de aplicação dos termos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.059, de 16 de outubro de 2014, será concedido apenas na modalidade BDEJAB COLETIVO.

Parágrafo único. Farão jus ao BDEJAB COLETIVO os professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1 e Professor 2 e Servidores Administrativos Educacionais, observando, cumulativamente:

I - lotação e exercício na mesma unidade de ensino da Rede Municipal por pelo menos 6 (seis) meses consecutivos, no ano de 2020;

II - obtenção, pela unidade de ensino de lotação, de percentual de evasão escolar inferior ou igual ao do ano letivo de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, ao ano letivo de 2020.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS / Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município